



# Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 164 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Constitui Comissão Municipal de Avaliação dos itens do Pregão Presencial nº 011/2022 e dá outras providências.”*

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no art. 86, inc. II, “c”, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que, neste ato, **Resolve:**

**Artigo 1º** – Fica Constituída a Comissão Municipal de Avaliação dos itens do Pregão Presencial nº 011/2022, devendo ser apurado pela referida Comissão as amostras contidas nos itens identificados no Edital.

**Artigo 2º** - A Comissão, ora constituída, será composta pelos servidores públicos municipais abaixo nomeados, sob a presidência do membro indicado no inciso I, deste artigo:

**I – EVA CASSEMIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 251.326.058-93.

**II – RAQUEL CLETO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 283.633.898-97.

**III – RITA DE CÁSSIA APARECIDA REDONDO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 189.237.798-57.

**IV – TATIANA ANDREZA GRANDELLI FERRO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 303.553.508-66.

**V – VAGNER MARCELO ARRAES TORRES**, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do CPF/MF nº 156.164.978-35.

**Parágrafo Único:** Os membros da Comissão de Avaliação, acima nomeada e constituída, deverão apresentar em conjunto ou isoladamente e sempre que o Poder Executivo Municipal solicitar, laudo(s) técnico(s) e ou Atas dos serviços avaliados, bem como pareceres acerca das amostras apresentadas pelos fornecedores.



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 3º** - Os membros desta Comissão exercerão as suas funções e atribuições pelo período de cento e oitenta dias.

**Artigo 4º** - Toda e qualquer função exercida pelos membros desta Comissão não será remunerada, porém será considerada relevante ao serviço e interesse público municipal.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes do exercício das funções outorgadas aos membros desta Comissão, se no cumprimento das atribuições e objetivos dessa Comissão Municipal, poderão ser ressarcidas pelo Poder Público Municipal, se previamente autorizadas.

**Artigo 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de outubro de 2022.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretária e no Átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal